



Normas Complementares ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) em 2016.1

Anterior a leitura das normas a seguir, recomendamos a leitura obrigatória do [Edital](#) Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, publicado na página da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Recomendamos, ainda, uma leitura minuciosa e atenta a estas normas complementares no sentido de evitar transtornos na homologação da inscrição no processo seletivo.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) torna público as [Normas Complementares](#) ao [Edital](#) da PRPPG, e em conformidade com a Resolução do CEPE, no. 211/2012 para ingresso para o curso de Mestrado em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância em nível Profissional para o ano letivo de 2016.1, conforme as regras transcritas a seguir.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) é presencial, credenciado pela CAPES (Port. MEC 1325, de 21/9/2011, DOU 22/9/2011, seç. 1, p. 634) e busca fornecer ampla formação a profissionais que desejam adquirir uma base teórica e quantitativa orientada à busca de soluções efetivas de problemas práticos na área da educação a Distância.

O PPGTEG é vinculado à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, contando em seu corpo docente com membros oriundos de departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior, sendo supervisionado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE (PRPPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

A matriz curricular do PPGTEG pode ser consultada no endereço do programa, ww5.ead.ufrpe.br/ppgteg, sendo composta por disciplinas obrigatórias e optativas. O curso tem duração de 2 anos.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção será regido pelo Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE e pelas presentes Normas Complementares;

3.2. Todas as etapas atinentes à elaboração das provas, correção e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas pelo PPGTEG da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso das provas e do processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1. São fixadas 41 vagas para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, as quais serão preenchidas, exclusivamente, por candidatos classificados, sendo *01 vaga reservada exclusivamente para servidores da UFRPE;

4.2. As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa: Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância, com Área de Concentração Única: Tecnologia e Gestão em Educação a Distância;

4.3. O candidato só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PPGTEG, o que acarretará em eliminação do processo de seleção e cancelamento de ambas as inscrições, caso se inscreva nas duas



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

linhas;

4.4. Os candidatos deverão assinalar na ficha de inscrição (Anexo I) a linha de pesquisa a qual está concorrendo, bem como indicar [projeto de pesquisa e possível professor orientador](#) para a proposta de acordo com o quadro de docentes do Programa;

4.5. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos candidatos inscritos para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento das mesmas.

5. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

5.1. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão dos termos do Edital de Seleção;

5.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma a seguir:

Descrição das etapas	Período
Inscrições	05/10 a 03/11/2015
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	04/11/2015
Último dia para entrega da documentação complementar na Secretaria do PPGTEG	06/11/2015 até às 15:00 h
Último dia para recebimento da documentação via SEDEX ou equivalente	12/11/2015 até às 18:00 na Portaria do Empresarial San Miguel



Homologação das inscrições	24/11/2015
Recursos	25 a 27/11/2015
Resultado dos recursos	30/11/2015
Prova de Conhecimentos Específicos (eliminatório)	08/01/2016 (tarde)
Resultado	15/01/2016
Recursos	18/01 a 20/01/2016
Resultado dos recursos	22/01/2016
Análise de currículo lattes e histórico escolar (classificatório)	25 a 29/01/2016
Análise e defesa dos projetos de pesquisa e Carta de Intenção (classificatório)	08 a 10/02/2016
Prova de Língua Estrangeira (Inglês) (classificatório)	10/02/2016
Resultado final da seleção	11/02/2016
Recursos	12 a 16/02/2016
Resultado dos recursos	17/02/2016
Assinatura de convênios para desenvolvimento de pesquisas	11/02 a 26/02/2016
Pré-matrícula	29/02 a 01/03/2016
Matrículas	02/03 a 06/03/2016
Início das aulas (calendário especial a ser definido)	16/03/2016

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital não serão acatadas.

5.6. O pagamento da inscrição deverá ser realizado conforme orientação abaixo:

Preencher a Guia de Recolhimento da União no site:https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencher os campos com os seguintes dados:

a. Unidade Gestora (UG): **153165**

b. Gestão: **15239**

Nome da Unidade (Universidade Federal Rural de Pernambuco)

c. Código de recolhimento: **28832-2** (serviços educacionais)

Selecionar o item "Avançar"

Preencher os campos com os seguintes dados:

a. Número de referência: **153165152391061**

b. Competência: 10/2015

c. Vencimento: (colocar a data do dia em que for fazer o pagamento)

d. CPF do contribuinte: CPF do candidato

e. Nome do contribuinte: nome do candidato

f. Valor principal: 50,00

g. Valor total: 50,00

Selecionar o item "Emitir GRU"

Imprimir o boleto bancário

Efetuar recolhimento ao caixa de uma agência do Banco do Brasil.

5.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.

5.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme Artigo 7, Parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRPE (Resolução CEPE 49/2008), disponível em http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/rescepe49.pdf.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 5.11. Inscrições via fax ou e-mail, não serão aceitas.
- 5.12. Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. O candidato deverá escolher a que linha de pesquisa do Programa ele está se inscrevendo;
- 6.2. As linhas de pesquisa do Programa são:
 - a) Gestão e Produção de conteúdos para Educação a Distância;
 - b) Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância.
- 6.3. Poderão concorrer ao processo seletivo, candidatos que possuam diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.
- 6.4. No caso de candidatos portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os mesmos deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.
- 6.5. Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por via postal, **obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 destas normas complementares**, a documentação completa (incluindo comprovação do currículo Lattes) na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, no Anexo I da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, localizado na Av. Dantas Barreto, nº 1090, Edf. San Miguel, 1º andar, Santo Antonio - Recife-PE, CEP 50.010-360, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

3.5.1. Documentação a ser entregue na secretaria do Programa:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- 2 fotos 3x4;
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia autenticada de Documento de Identificação com foto;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia autenticada da reservista (quando masculino);
- Currículo Lattes comprovado;
- Cópia autenticada do Diploma ou declaração de conclusão de Graduação (ou declaração de provável concluinte);
- Carta de Intenção ressaltando a importância e aplicabilidade do Projeto, nas linhas de pesquisa do PPGTEG, para a Empresa na qual o candidato irá aplicar o projeto de pesquisa;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Anexo II);
- Carta da Empresa (Anexo III A ou Anexo III B);
- Subprojeto de Pesquisa (Anexo IV);
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de Carteira de Identidade, CPF e da ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente.

-Obs1: Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como o documento de procuração/autorização.

-Obs2: Os candidatos que sejam servidores da UFRPE deverão anexar a carta da empresa no modelo do Anexo III B. Candidatos de demais empresas ou Instituições deverão anexar o Modelo do Anexo III A.

- 6.6. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.



- 6.7. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 6.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância e homologado pelo CCD do Programa.
- 6.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página do PPGTEG e/ou no mural da secretaria a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, protocolado no Setor de Comunicação da Sede UFRPE, em Dois Irmãos, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.
- 6.10. O candidato que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado do processo seletivo.
- 6.11. Enquanto o recurso não for julgado, o candidato tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. O processo seletivo poderá abranger quatro etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Prova de Conhecimentos Específicos	Eliminatória
II: Análise do Currículo Lattes e histórico escolar	Classificatória
III: Carta de Intenção, análise e defesa do subprojeto de Pesquisa entregue pelo candidato no ato de sua inscrição, devendo versar sobre uma das linhas de investigação do PPGTEG, de acordo com os projetos propostos pelos professores;	Classificatória
IV: Prova de Interpretação de Texto Técnico-Científico em Língua Inglesa.	Classificatória

- 7.2. A localização das salas e os horários para a realização das avaliações descritas no processo seletivo serão divulgados posteriormente na página do PPGTEG.
- 7.3. Os candidatos deverão se apresentar às salas para realização das avaliações de posse do documento de identificação oficial com foto, sendo eliminado aquele que não estiver de posse do mesmo.
- 7.4. Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I, eliminatória, ou faltar a qualquer uma das etapas mencionadas no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
- 8.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
- 8.3. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do Programa, no prazo de até 03 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

Etapa I: Prova de Conhecimentos Específicos

- 8.4. A prova de Conhecimentos Específicos terá 04 (quatro) horas de duração, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, bem como, a utilização de aparelhos de comunicação.



8.5. A prova de conhecimento específico terá peso 3,0 na composição da média final e versará sobre os assuntos constantes na bibliografia indicada no Anexo IV deste Edital.

8.6. São critérios para a avaliação da prova de conhecimento específico:

Nota	Critérios
0,0 a 2,0	Clareza e propriedade no uso da linguagem;
0,0 a 2,0	Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital;
0,0 a 2,0	Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas
0,0 a 2,0	Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa;
0,0 a 2,0	Pertinência e articulação das respostas ao tema da prova, relacionando os conceitos a autores da área.

8.7. Será eliminado (a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

Etapa II: Análise do Currículo Lattes

8.8. A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo.

8.9. Na avaliação do Curriculum Lattes somente serão pontuadas as atividades realizadas nos últimos cinco anos.

8.10. A análise curricular terá peso 2,5 no cômputo da média final.

8.11. Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento $\geq 8,0$ e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento $\geq 9,0$	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Gestor em Educação a Distância	0,4 por semestre
Gestor de Cursos (técnico, graduação e pós-graduação)	0,2 por semestre
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,3 por produto
Executor de treinamento/capacitação profissional	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Elaboração de material didático para curso a distância	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Atividades administrativas como técnico, graduado ou pós-graduado (considerar 0,2 por cada ano)	0,2 por experiência



Participação em comissões institucionais	0,1 por portaria
--	------------------

Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,3 por semestre
Participação como professor-autor em curso a distância	0,4 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação como orientador trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria em curso a distância	0,2 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação internacional	0,5 por artigo
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do programa	0,2 por evento

Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.12. A pontuação da análise do Currículo Lattes será calculada por média ponderada da pontuação obtida no somatório dos pontos atribuídos conforme se especifica no item 8.11.

Etapa III: Avaliação e Defesa do Subprojeto de Pesquisa

8.13. O candidato deverá elaborar um subprojeto de pesquisa (Anexo II) que se destinam a identificar os seus conhecimentos e resolução de problemas da empresa no projeto de estudos pretendido ao se vincular ao PPGTEG.

8.14. O projeto de pesquisa do candidato deverá estar vinculado a uma das propostas de pesquisa dos professores do PPGTEG relacionados em www.ead.ufrpe.br/ppgteg.

8.15. O subprojeto de pesquisa, elaborado com base no modelo do Anexo II, deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.16. A avaliação do subprojeto de pesquisa será feita por uma banca composta por três doutores do PPGTEG.

8.17. A arguição do subprojeto de pesquisa constará de questões relativas ao mesmo e será feita



em sessão com a duração de 15 minutos.

- 8.18. A defesa do subprojeto de pesquisa será feita pelo candidato a uma banca composta por três doutores do PPGTEG.
- 8.19. A avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa terá peso 3,0 na composição da média final do candidato.
- 8.20. A avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa seguirão as seguintes notas e critérios:

Notas	Critérios
0,0 a 2,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,5	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
0,0 a 1,5	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 1,5	Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 1,5	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Etapa IV: Prova de Interpretação de Texto Técnico-Científico em Língua Estrangeira (Inglês)

- 8.21. A prova de Interpretação de Texto Técnico-Científico em Língua Estrangeira, realizada no idioma inglês, tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato em interpretação de textos.
- 8.22. São critérios para avaliação da prova de idioma a demonstração de capacidade de compreensão do texto que será corrigido por um professor do programa.
- 8.23. A prova de Interpretação de Texto Técnico-Científico em Língua Estrangeira (Inglês) constará de interpretação de texto com 03 (três) horas de duração; sendo vedada a utilização de aparelhos de comunicação.
- 8.24. O candidato pode fazer uso do dicionário durante a prova;
- 8.25. A prova de Interpretação de Texto Técnico-Científico em Língua Estrangeira (Inglês) terá peso 1,5 (um e meio) no cômputo da média final.

9. RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado da seleção será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas finais e obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 1.1 deste Edital.
- 9.2. A nota final de cada candidato concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (3,0 * \text{Nota da avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa}) + (3,0 * \text{Nota da Prova de Conhecimentos Específicos}) + (1,5 * \text{Nota da Prova de língua inglesa}) + (2,5 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

- 9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa;
- Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- Maior nota na avaliação do currículo lattes.
- Maior nota na prova de língua inglesa;
- Maior média geral do histórico escolar.

- 9.4. A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e o resultado final será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site:



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância

www.ead.ufrpe.br/ppgteg



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas.
- 10.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados nos casos de desistência de candidatos aprovados e classificados.
- 10.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada somente após a assinatura do instrumento jurídico específico para o desenvolvimento da pesquisa na Empresa cujo funcionário/colaborador esteja vinculado.
- 10.4. Sempre que possível, o PPGTEG procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, sendo destinado, segundo a Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, “a necessidade de atender, particularmente nas áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema produtivo, a demanda de profissionais altamente qualificados”, desta forma, é necessário que o candidato apresente carta da empresa (Anexo III) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do candidato no processo seletivo, bem como firmar convênio com a UFRPE para execução e financiamento do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para a empresa especificada;
- 11.2. Este Edital terá validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo;
- 11.3. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 11.4. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição;
- 11.5. O PPGTEG não garante disponibilidade de bolsas para os aprovados;
- 11.6. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;
- 11.7. O candidato que faltar a qualquer uma das provas será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- 11.8. O candidato que deixar de entregar qualquer documento será eliminado do processo seletivo;
- 11.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância decidirá os casos omissos.

Recife, 05 de outubro de 2015

Profa. Dra. Marizete Silva Santos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância